

PORTARIA N° 014/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
PORTARIA 008/2023."

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará- CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 35 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a autotutela se trata de um "poder-dever" que impõe à Administração Pública o controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito, devendo inclusive ser declarada de ofício, a fim de evitar omissão e prevaricação do(s) responsável (eis) legal (eis);

CONSIDERANDO que o "poder-dever" de autotutela está posto em Súmulas do Supremo Tribunal Federal, especificamente nas súmulas 346 onde, "a administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e 473 que diz: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **REVOGADA** a portaria n° 008/2023 que dispõe sobre a instituição de equipe de inspeção e avaliação interna no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 05 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anexo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE (PROCON-CÂMARA),
20 de Janeiro de 2023.


Ediomar de Carvalho Silva
PRESIDENTE

AV. MAJOR FELIZARDO DE PINHO PESSOA, 5/N – CENTRO – VIÇOSA DO CEARÁ – CEP 62300-000
CNPJ N° 07.347.826/0001-70 CGF N° 06.920.323-7